



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19.06.2018
AS 15:41 Horas
[Assinatura]

Departamento Legislativo - 20 jun 2018 10:04

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2018

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o voto do Relator

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o PLO nº 87/2018 passa a ter Parecer
FAVORÁVEL na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de junho de dois mil
e dezoito.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 100/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2018

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 DE JUNHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 87/2018, após proceder a análise da proposição acima referida, ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei apresentado pretende que os Vereadores autorizem a contratação de mais 20 cargos de técnicos em enfermagem. Na Lei 6.327/2017 ficaram autorizados 35 (trinta e cinco) cargos, e agora é necessário mais 20 (vinte), sendo assim se alterou o artigo para que constem 55 (cinquenta e cinco) cargos autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial, bem como se ajustou o padrão de vencimento dos mesmos a fim de adequar à legislação municipal, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Segundo justificativa apresentada, a necessidade da contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

Analizando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Vereador **Anderson Zanella (PSD)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 87/2018

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br